

Artigo 9.º

Prazo

1 — As candidaturas deverão ser entregues até ao último dia útil do mês de Agosto.

2 — Poderão ainda ser entregues candidaturas após o decurso do prazo estabelecido no n.º 1 desde que o aluno justifique o motivo do atraso.

Artigo 10.º

Casos omissos

Todos os casos omissos a este regulamento serão analisados e decididos em reunião do executivo camarário.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, revogando expressamente o anterior Regulamento de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior — Atribuição de Bolsas de Estudo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO**Aviso n.º 2429/2006 — AP****Elaboração do plano de pormenor do sítio das Taipas**

Manuel António da Luz, presidente da Câmara Municipal de Portimão, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Portimão tomada na reunião ordinária de 5 de Julho de 2006, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e na alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, a intenção de a Câmara Municipal elaborar um plano de pormenor para o sítio das Taipas no prazo de 270 dias.

Com a elaboração do presente plano de pormenor pretende-se:

A área de intervenção do plano de pormenor a elaborar tem uma área de aproximadamente 292 420 m², de acordo com os limites da área de intervenção, definidos na planta anexa;

Promover o desenvolvimento económico e social do concelho;

Concretizar a construção de um parque comercial com a área de construção de 35 000 m²;

Desenvolver e concretizar as propostas de organização espacial para a área de intervenção, definindo com detalhe a concepção da forma de ocupação e servindo de base aos projectos de execução das infra-estruturas, da arquitectura dos edifícios e dos espaços exteriores;

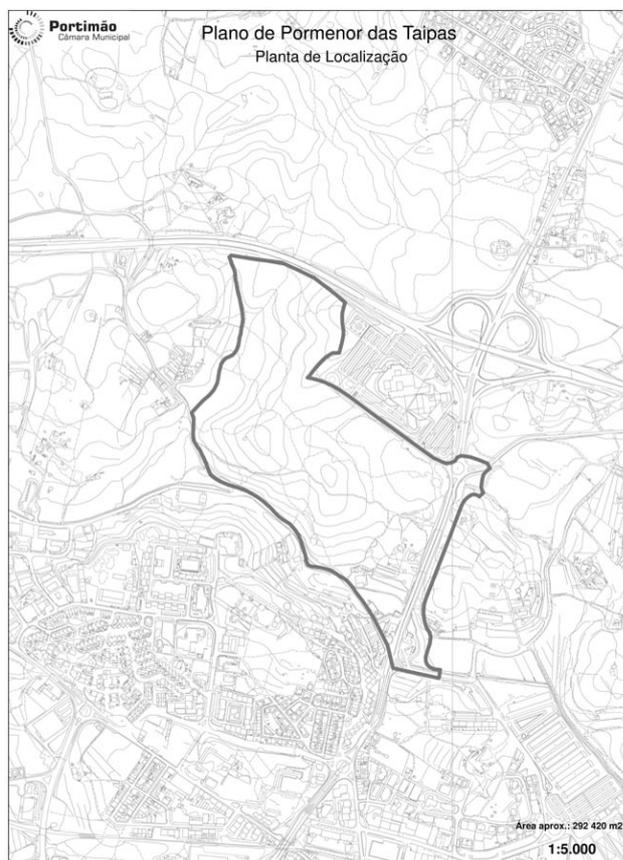
Definir os respectivos parâmetros urbanísticos aplicáveis ao edificado previsto;

Promover e salvaguardar os valores naturais existentes.

As peças desenhadas, onde se encontra delimitada a área de intervenção do plano de pormenor, poderão ser consultadas no Departamento Técnico de Planeamento e Gestão Urbanística durante 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série. Durante esse período os interessados poderão formular sugestões que considerem pertinentes, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do referido plano, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do supracitado decreto-lei, as quais deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, Rua do Oceano Atlântico, lote 15, Quinta das Parreiras, 8500 Portimão.

Findo o prazo fixado, a Câmara Municipal iniciará os procedimentos conducentes à elaboração do plano de pormenor indicado.

10 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

**Aviso n.º 2430/2006 — AP****Plano de Urbanização da UP2 — Alto do Poço e Alvor**

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, está aberta discussão pública da proposta do Plano de Urbanização da UP2 — Alto do Poço e Alvor a partir de 10 dias após a data de publicação do presente aviso e decorrerá pelo prazo de 22 dias úteis.

A proposta do plano pode ser consultada na sede das Juntas de Freguesia de Alvor e Mexilhoeira Grande e nos Paços do Concelho a partir do início do prazo do anúncio e a discussão com a equipa projectista do plano far-se-á:

Na sede da Junta de Freguesia da Mexilhoeira Grande, na 2.ª quinta-feira do prazo, às 21 horas e 30 minutos;

Na sede da Junta de Freguesia de Alvor, na 3.ª quinta-feira do prazo, às 21 horas e 30 minutos;

Na sede de concelho, na 4.ª quinta-feira do prazo, às 21 horas e 30 minutos.

Os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por carta simples dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Portimão.

11 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO**Aviso n.º 2431/2006 — AP****Macroestrutura do município do Porto**

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, torna-se público que a Assembleia Municipal do Porto, em sessão realizada no dia 12 de Junho de 2006, no exercício das competências previstas no artigo 53.º, n.º 2, alíneas n) e o), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sob proposta do executivo municipal de 16 de Maio de 2006, aprovou a macroestrutura do município do Porto, tal como a seguir se publica em anexo.

30 de Junho de 2006. — A Directora Municipal de Recursos Humanos, *Norberta Lima*.